

**Procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 13 postos de trabalho na Carreira de Enfermagem e Especial de Enfermagem para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica**

**ATA N.º 1**

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração em quatro de maio de dois mil e vinte e dois, para o procedimento concursal comum para preenchimento de 13 postos de trabalho na Carreira Especial de Enfermagem e Carreira de Enfermagem, para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica. ....

O júri é constituído pela Presidente, Teresa Maria Domingos Cunha Madaleno - Enfermeira Gestora, no Serviço de Psiquiatria no Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE, 1.º vogal efetivo, Lídia Maria Branco Da Piedade Palácio - Enfermeira Especialista, Serviço de Ginecologia Obstetrícia e Neonatologia, Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica no Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE, e 2.º vogal efetivo, Maria da Conceição Fernandes Oliveira - Enfermeira Especialista, Serviço de Consulta Externa Tomar, Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica no Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE, com a seguinte ordem de trabalhos:.....

- a) Leitura da deliberação do Conselho de Administração para o procedimento concursal comum para preenchimento de 13 postos de trabalho na Carreira Especial de Enfermagem e Carreira de Enfermagem, para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE.....
- b) Leitura da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, que regulamenta os Requisitos e a Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os Postos de Trabalho no Âmbito da Carreira Especial de Enfermagem; .....
- c) Leitura da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); .....
- d) Definir os critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos, tendo por base o regime legal de recrutamento, publicado na Portaria nº 153/2020 de 23 de junho e o concurso a que se destina. ....

Assim e baseado nos três documentos referidos o júri decidiu observar e aplicar o que consta nos mesmos e deliberou:.....

Documentos obrigatórios a anexar: .....

1. Deverá ser apresentado requerimento onde conste nome, idade, residência e telemóvel, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: .....
- a) Documento comprovativo do vínculo de emprego ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo; .....

- b) *Curriculum Vitae*, elaborado em formato modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas; .....
- c) Diploma/Certificado de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, onde conste classificação final atribuída ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro. ....
- d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem de Enfermeiros, onde conste o número de membro, data de validade e título de Enfermeiro Especialista na área indicada. ....

Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*, que possam relevar para apreciação. ....

A não indicação expressa, no *Curriculum Vitae*, de elementos relevantes no âmbito da avaliação curricular implica a sua não valoração. As falsas declarações implicam a exclusão do presente Procedimento Concursal.

**2. Métodos de seleção:** O método de seleção a aplicar será a avaliação curricular. ....

A avaliação curricular tem pontuação de 0 a 20 valores. ....

As atividades descritas no *Curriculum Vitae* devem estar devidamente documentadas. ....

Serão apenas considerados os documentos comprovativos de ações de formação emitidos por entidades certificadas. ....

Serão apenas considerados os documentos comprovativos de atividades desenvolvidas, cujas declarações estejam datadas e assinadas, de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção. ....

Se no certificado de habilitações, for omissa a nota de final de curso e/ou mencionar uma nota qualitativa será atribuída a nota dez (10) valores. ....

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. ....

Serão excluídos os candidatos que façam no *Curriculum Vitae* declarações incongruentes ou apresentação de documentos falsos. ....

### 3. Critérios de seleção:

**3.1 Avaliação Curricular (AC):** A classificação da avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação dos seguintes parâmetros: .....

**3.1.1.** Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho – máximo 6 valores:.....

#### Exercício Profissional – 2 valores:

- Exercício Profissional  $\geq 4$  anos e  $< 10$  anos – 1,6 valores;.....
- Exercício Profissional  $\geq 10$  anos e  $< 15$  anos – 1,8 valores;.....
- Exercício Profissional  $\geq 15$  anos – 2 valores.....

#### Titulado de Enfermeiro Especialista – 2 valores:

- Titulado de enfermeiro especialista  $< 2$  anos – 1,8 valores;.....
- Titulado de enfermeiro especialista  $\geq 2$  anos – 2 valores.....

#### Avaliação de Desempenho do último biénio – 2 valores:

- Sem Avaliação (por razões não imputáveis ao candidato) – 0,5 valores;.....
- Avaliação do desempenho Inadequado – 0 valores;.....
- Avaliação do desempenho Adequado – 1,6 valores;.....



- Avaliação do desempenho Relevante – 1,8 valores;.....
  - Avaliação do desempenho Excelente – 2 valores.....
- 3.1.2.** A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (não cumulativo) – máximo de 2 valores:
- Participação em Grupos de Trabalho/ Elos Dinamizadores/Cooperantes – 2 valores;.....
  - Participação em comissões e/ou membros de júri – 2 valores;.....
  - Outras participações de relevo para a área de especialidade – 2 valores.....
- 3.1.3.** Atividades formativas frequentadas (não cumulativo) – máximo de 1 valor:
- Pós-Graduação/ Mestrado – 1 valor;.....
  - Integração em Comissões Organizadoras ou Científicas de Eventos Científicos – 1 valor;.....
  - Formação, nos últimos 5 anos, no mínimo de 6 horas (Entidade Certificada) – 1 valor.....
- 3.1.4.** Atividades formativas ministradas (não cumulativo) – máximo de 1 valor:
- Integração de enfermeiros – 1 valor;.....
  - Formador em serviço em áreas decorrentes da atividade desempenhada – 1 valor.....
- 3.1.5.** Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (não cumulativo) – máximo de 2 valores:
- Publicação de artigo em revistas científicas na Área da Saúde – 2 valores;.....
  - Comunicações orais / Poster em Eventos na Área da Saúde – 2 valores.....
- 3.1.6.** Classificação final obtida na especialidade – máximo de 2 valores:
- Classificação 10 a 13 valores - 1,6 valores;.....
  - Classificação 14 a 16 valores – 1,8 valores;.....
  - Classificação  $\geq 17$  valores – 2 valores.....
- 3.1.7.** Experiência de coordenação de equipa (não cumulativo) – máximo de 1 valor:
- Nomeado com funções de responsável de serviço /2º elemento – 1 valor;.....
  - Funções de coordenação/responsável de turno – 1 valor.....
- 3.1.8.** Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – máximo de 2 valores:
- Entre 1 e 2 – 1,8 valores;.....
  - $>2$  – 2 valores.....
- 3.1.9.** Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (não cumulativo) – máximo de 1 valor:
- Docência em Instituições de ensino superior de saúde – 1 valor;.....
  - Supervisão Clínica de estudantes de Enfermagem  $>$  a 180 horas – 1 valor;.....
  - Participação em trabalhos, estudos ou projetos de investigação – 1 valor.....
- 3.1.10.** Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (não cumulativo) – máximo de 2 valores:
- Sociedades científicas – 2 valores;.....
  - Associações profissionais – 2 valores;.....
  - Associações sindicais – 2 valores.....


**4. Critérios de Desempate:** Em caso de igualdade na classificação final obtida, serão aplicados os critérios de desempate definidos no artigo 29º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho. Assim o júri delibera aplicar sucessivamente os seguintes critérios:


- a) Se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais; .....
- b) Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado; .....
- c) Possuem a Habilitação académica de grau mais elevado; .....
- d) Classificação final mais elevada na especialidade; .....
- e) Tenham terminado primeiro a formação conducente à especialização em Enfermagem. ....

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.....

O Júri,

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1.º Vogal Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
2.º Vogal Efetivo